



**Câmara Municipal de Bom Sucesso**  
**Estado do Paraná**

C.G.C.01.541.154/0001-53  
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

**PORTARIA Nº016/2017**

Data: 04/07/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- No período de 10/07/2017 a 31/07/2017 o expediente da Câmara Municipal de Bom Sucesso se dará apenas no período da manhã (8:00h às 11:30h), de segunda a sexta-feira, ficando suspenso o período vespertino.

Parágrafo Único- Não haverá redução na remuneração de seus servidores.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 04 de julho de 2017.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-  
PRESIDENTE

Publicado em 05/07/2017  
Jornal Insulma do Norte  
Cidade Aquearana  
Pág. 06 Edição 7921  
Visto [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Itaiporé, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento...

Via Site - www.itaipore.pr.gov.br

Cópia impressa - O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitação...

Itaiporé, 04 de julho de 2017.

Rosemeiry Ap. Alarcón Prageira



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 Fone/Fax: (43) 3463.1122/3463.1173 - CEP: 86800-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação em atendimento ao Parágrafo 2º, Inciso V, Art. 1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 VALIDADE 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DE 04/04/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA - PR, instituição pública de Direito Público Interno...

Godoy Moreira/PR, 04 de julho de 2017

José Gonçalves Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPORÉ Estado do Paraná

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 - CEP 86.870.000 - Itaiporé

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2014

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1123/2014 da Tomada de Preços nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Estado do Paraná...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Tomada de Preços nº 06/2014...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1123/2014, firma o vencimento em 30 de junho de 2017...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente alteração contratual é baseada no Art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93...

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA O presente termo justifica-se pelo pedido do Diretor Municipal de Licitação nos autos do processo administrativo nº 2.378/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS ALTERAÇÕES Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato de Tomada de Preços nº 06/2014.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, e testemunhas abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPORÉ Miguel Roberto do Amaral



Câmara Municipal de Bom Sucesso Estado do Paraná

C.G.C. 01.541.154/0001-53 PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP. 01 CEF: 86940-000

PORTARIA Nº 016/2017 Data: 04/07/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º- No período de 10/07/2017 a 31/07/2017 o expediente da Câmara Municipal de Bom Sucesso se dará apenas no período da manhã (8:00h às 11:30h), de segunda a sexta-feira, ficando suspenso o período vespertino.

Parágrafo Único- Não haverá redução na remuneração de seus servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 04 de julho de 2017.

-Carlos Alberto Andrade Almeida- PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460 - E-MAIL: cembomsucesso@ppm.com.br Bom Sucesso-PR. CEP: 86.940-000 CAIXA POSTAL 37 PARANÁ

PORTARIA Nº 159/2017. DATA: 04 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Marceu Gaspar dos Santos, inscrito no CPF/MF-911.285.019-53, lotado no cargo de Operador de Motoniveladora, Departamento de Obras e Serviços Municipais, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 02/10/15 a 02/10/16, devendo retornar suas atividades normais em 04/08/17.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de julho de 2017.

Raimundo Severiano de Almeida Junior PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460 - E-MAIL: cembomsucesso@ppm.com.br Bom Sucesso-PR. CEP: 86.940-000 CAIXA POSTAL 37 PARANÁ

PORTARIA Nº 160/2017. DATA: 04 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Anderson Inácio de Souza, inscrito no CPF/MF-007.888.669-40, lotado no cargo de Lixeiro, Departamento de Obras e Serviços Municipais, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 15/03/16 a 15/03/17, devendo retornar suas atividades normais em 01/08/17.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/17.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Table with columns: Total, 42,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações e parecer emitido pelo departamento jurídico deste município...

- a) OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo... b) FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária... c) VALOR: R\$ 2.655,30 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)...

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

ELIZABETH STIPP CAMILO Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPORÉ Estado do Paraná

DECRETO Nº 11.703/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPORÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo, atendendo ao requerido no Processo protocolado sob nº 1.519/2008 - Uso e Ocupação do Solo Urbano, e Lei Municipal nº 1.522/2008 - Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano, e dentro das formalidades legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a UNIFICAÇÃO e em SEGUIDA O DESMEMBRAMENTO DOS LOTES DE TERRAS:

I - LOTE DE TERRAS sob nº 01, (um), da quadra 01 (um) com área de 651,00 m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados), sito no Loteamento Jardim Itaipó, quadro urbano da Cidade e Comarca de Itaiporé - PR, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORTE: Divide com as datas nºs 05 e 04 com 27,30 metros; NA FACE LESTE: Divide com a data nº 02 com 30,00 metros; NA FACE SUL: Divide com a Rua Pernambuco com 10,30 metros; NA FACE SUDESTE: Divide com a chácara nº 38-A, com 22,70 metros; NA FACE OESTE: Divide com a data nº 05, com 12,58 metros. Objeto da MATRÍCULA nº 6.846.

II - LOTE DE TERRAS sob nº 02, (dois), da quadra 01 (um) com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Itaipó, quadro urbano da Cidade e Comarca de Itaiporé - PR, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORDESTE: Divide com a data nº 03, com 15,00 metros; NA FACE SUDESTE: Divide com a Avenida Brasil com 30,00 metros; NA FACE SUDOESTE: Divide com a Rua Pernambuco, com 15,00 metros; NA FACE NOROESTE: Divide com a data nº 01, com 30,00 metros. Objeto da MATRÍCULA nº 6.862.

Art. 2º OS LOTES DE TERRAS previstos no art. 1º, deste decreto, UNIFICADOS passam a denominar-se:

LOTE DE TERRAS sob nº 01 e 02, (um e dois), da quadra 01 (um) com área de 1.101,00 m² (mil cento e um metros quadrados), sito no Loteamento Jardim Itaipó, quadro urbano da Cidade e Comarca de Itaiporé - PR, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORDESTE: Divide com os lotes nºs 03, 04 e 05, medindo 42,30 metros; NA FACE SUDESTE: Divide com a Avenida Brasil, medindo 30,00 metros; NA FACE SUDOESTE: Divide com a Rua Pernambuco (Atual Rua Augusto Urbanek), medindo 25,30 metros; NA FACE OESTE: Divide com a chácara nº 38-A, medindo 22,70 metros; NA FACE NOROESTE: Divide com o lote nº 05, medindo 12,58 metros.

Art. 3º O LOTE DE TERRAS previsto no art. 2º, deste decreto, DESMEMBRADO passa a denominar-se:

I - LOTE DE TERRAS sob nº 01 e 02-REM, (um e dois, remanescente), da quadra 01 (um), com área de 624,74 m² (seiscentos e vinte e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sito no Loteamento Jardim Itaipó, quadro urbano da Cidade e Comarca de Itaiporé - PR, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORDESTE: Divide com os lotes nºs 03, 04 e 05, medindo 42,30 metros; NA FACE LESTE: Divide com o lote nº 01 e 02-REM, com 39,83 metros; NA FACE SUDESTE: Divide com o lote nº 01 e 02-A, medindo 39,83 metros; NA FACE OESTE: Divide com a chácara nº 38-A, medindo 0,70 metros; NA FACE NOROESTE: Divide com o lote nº 05, medindo 12,58 metros.

II - LOTE DE TERRAS sob nº 01 e 02-A, (um e dois, a), da quadra 01 (um), com área de 476,26 m² (quatrocentos e setenta e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), sito no Loteamento Jardim Itaipó, quadro urbano da Cidade e Comarca de Itaiporé - PR, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORDESTE: Divide com o lote nº 01 e 02-REM, com 39,83 metros; NA FACE LESTE: Divide com a Avenida Brasil, medindo 15,00 metros; NA FACE SUDOESTE: Divide com a Rua Pernambuco (Atual Rua Augusto Urbanek), medindo 25,30 metros; NA FACE OESTE: Divide com a chácara nº 38-A, medindo 22,00 metros.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adalberto Ruben", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezessete. (2006/2017)